



ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2018/CELPE/PIDISE

Aos **vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas** reuniu-se a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, designada através da **Portaria nº. 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017**, com a finalidade de proceder a análise e julgamento da documentação de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2018/CELPE/PIDISE**, formalizado pelo processo administrativo nº. **01-1301.00009-0000/2018**, cujo objeto é a **Reforma da Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Jí-Paraná/RO**. No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 22/11/2018, às 09h00min em que participam desta fase as empresas: **CONCREZON – CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CONSTRUTORA LV LTDA, THEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA ME, ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA e MASTER ENGENHARIA EIRELI EPP**. Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação apresentada pelas empresas participantes. Com efeito, considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como diligências e consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decide **INABILITAR** as empresas: **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA ME** por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa quanto ao item “FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS” conforme exigido no subitem 15.1.3. “C” do edital; por apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional Técnico em Eletrotécnica “CANCELADA”; e por deixar de apresentar a Certidão de Conhecimento Prévio conforme disposto no subitem 15.1.3, alínea “g” do edital; **THEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa quanto ao item “FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS” conforme exigido no subitem 15.1.3. “C” do edital e por não apresentar “Engenheiro Segurança do Trabalho ou Técnico equivalente”, conforme exigido no subitem 15.1.3 “a”; **CONSTRUTORA LV LTDA**, por apresentar “Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)” vencida, em desacordo com o subitem 15.1.2 “f” do edital; **CONCREZON – CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, por apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA cancelada, bem como por deixar de apresentar a Certidão de Registro de pessoa física dos Responsáveis Técnicos, conforme exigido no subitem 15.1.3 “a”. Prosseguindo, a Comissão decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA e MASTER ENGENHARIA EIRELI EPP**,



considerando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, o Presidente determinou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo, protocolarem recursos nesta CELPE/SEPOG, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Registre-se que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO e do endereço eletrônico da SUPEL, acima descrito. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta SUPEL.** Porto Velho/RO, aos **vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e cinquenta e cinco minutos.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ROBERTO RIVELINO A. DE MELO
PRESIDENTE
Mat:300035607

HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA
MEMBRO
Mat:300069337

ROCILDA SIMONE DA SILVA SALES
MEMBRO
Mat.300128407